

55



**MUNICÍPIO DE ALCANENA**  
Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena  
☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502  
geral@cm-alcanena.pt

**PROPOSTA N.º 12/P/2014**

**PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS  
CONDECORAÇÕES HONORÍFICAS DO CONCELHO  
DE ALCANENA**

*[Handwritten signatures and initials]*

**I - Da justificação**

Considerando:

- O consignado nos artigos 112.º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que, o Regulamento Municipal das Condecorações Honoríficas do concelho de Alcanena, atualmente em vigor, se encontra desatualizado;
- Que, o Município de Alcanena tem-se empenhado, desde sempre, na prossecução e alcance de valores fundamentais e indispensáveis, para a vida em sociedade, nomeadamente, o da justiça, da solidariedade e da fraternidade;
- Que, dentro desse espírito, e sendo a gratidão um dos pilares da nossa memória coletiva, pretende tornar público o reconhecimento da generosidade e grandeza de todos quantos, pela entrega à comunidade, se tornem credores de admiração e respeito, encorajando o desenvolvimento de laços afetivos e valores humanísticos, o que muito enobrece quem os pratica e honra a vila e o Concelho de Alcanena;
- O fato de se assinalar a 8 de maio próximo, o 1.º Centenário da Fundação do Concelho de Alcanena;

b-5

- Que, é intenção desta Câmara Municipal, distinguir as pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços, contributos, atos praticados, dedicação e empenho, a nível local ou nacional, em qualquer das áreas de intervenção, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento, engrandecimento, bom nome e prestígio do Concelho de Alcanena.

## II – Da proposta em sentido estrito

Com base no acima exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Alcanena que delibere aprovar a Proposta de Regulamento Municipal das Condecorações Honoríficas, anexo à presente proposta.

## III – Da Divulgação

Caso esta proposta venha a ser aprovada, deverá ser promovida a sua divulgação pública, através da afixação nos lugares do costume, dos correspondentes editais, garantindo-se também a sua publicitação na Internet e no Boletim da Autarquia.

Paços do Município de Alcanena, 11 de março de 2014

A Presidente da Câmara Municipal

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Presente à Reunião de 17 03 2014  
DELIBERADO, Aprovado

Ata	<input checked="" type="checkbox"/>	DDOGFP	DPGOM	DDHS
GAP	<input checked="" type="checkbox"/>	SRH		Social
Ver.		Txs Ltc		Educação
		Jurídico	<input checked="" type="checkbox"/> DDSU	Desporto
		Exped.	<input checked="" type="checkbox"/> SIG	
SGFPCO	<input checked="" type="checkbox"/>	TIC/Inf.	Ambiente	DCTVP <input checked="" type="checkbox"/>
Contab		Comunicação	SMPC	
			Ass Mun	

Obs: O – Original ; X - Cópia

**PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS CONDECORAÇÕES HONORÍFICAS  
DO CONCELHO DE ALCANENA**

**Nota justificativa**

O Município de Alcanena tem-se empenhado, desde sempre, na prossecução e alcance de valores fundamentais e indispensáveis, para a vida em sociedade, nomeadamente, o da justiça, da solidariedade e da fraternidade. Dentro desse espírito, e sendo a gratidão um dos pilares da nossa memória coletiva, pretende tornar público o reconhecimento da generosidade e grandeza de todos quantos, pela entrega à comunidade, se tornem credores de admiração e respeito, encorajando o desenvolvimento de laços afetivos e valores humanísticos, o que muito enobrece quem os pratica e honra a vila e o Concelho de Alcanena.

**CAPÍTULO I**

**Das condecorações Honoríficas**

**Artigo 1º**

**Legislação habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do consignado nos artigos 112.º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Artigo 2º**

**Designação**

O Município de Alcanena institui as seguintes condecorações honoríficas, que devem ser atribuídas nos termos do presente Regulamento:

- a) Medalha de Ouro do Município de Alcanena
- b) Medalha de Mérito do Município de Alcanena
- c) Medalha de Valor e Altruísmo do Município de Alcanena
- d) Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Alcanena

**CAPÍTULO II**

**DA MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA**

**Artigo 3º**

**Objetivo**

A Medalha de Ouro do Município destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços de muito excepcional relevância, contributos para

35

com a comunidade ou atos praticados, se traduzam em feitos extraordinários, e ou contribuam significativamente para o desenvolvimento, engrandecimento, bom nome e prestígio do Concelho de Alcanena.

**Artigo 4º**  
**Da qualidade**

A Medalha de Ouro do Município de Alcanena tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada "Medalha de Ouro do Município de Alcanena", pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

**Artigo 5º**  
**Atribuição**

A atribuição da Medalha de Ouro cabe à Câmara Municipal, por deliberação unânime de todos os seus membros e por escrutínio secreto, mediante proposta de qualquer dos seus membros, ou da Assembleia Municipal.

**Artigo 6º**  
**Do título**

A atribuição da Medalha de Ouro outorga ao galardoado o título de "CIDADÃO HONORIFÍCO DE ALCANENA".

**Artigo 7º**  
**Da entrega**

A Medalha de Ouro será entregue ao galardoado ou seu representante, em cerimónia pública e solene.

**CAPÍTULO III**  
**DA MEDALHA DE MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA**

**Artigo 8º**  
**Objetivo**

A Medalha de Mérito do Município de Alcanena destina-se a distinguir pessoas individuais ou coletivas que se destaquem pelo seu significativo contributo no campo autárquico, nos vários domínios de atividades, científicas, culturais, económicas, desportivas, sociais e humanitárias, ou outras de notável importância e de cujos atos resultem benefícios para o desenvolvimento e prestígio do Concelho.

93

**Artigo 9º**  
**Da qualidade**

A Medalha de Mérito do Município de Alcanena tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada de "Cidadão de Mérito do Município de Alcanena", pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

**Artigo 10º**  
**Das modalidades**

A Medalha de Mérito do Município de Alcanena apresenta as seguintes modalidades, grau ouro, prata ou bronze, conforme o valor relativo dos atos praticados.

**Artigo 11º**  
**Da atribuição**

A atribuição da Medalha de Mérito cabe à Câmara Municipal, por proposta de qualquer um dos seus membros ou da Assembleia Municipal, sendo obrigatória a unanimidade, através de escrutínio secreto, para atribuição do grau ouro.

**Artigo 12º**  
**Do título**

A atribuição da Medalha de Mérito do Município, confere ao agraciado singular o título de "Cidadão de Mérito do Município de Alcanena" e à entidade coletiva o de "Entidade de Mérito do Município de Alcanena".

**Artigo 13º**  
**Da entrega**

1 - A Medalha de Mérito será entregue ao galardoado ou ao seu representante, em cerimónia pública e solene.

2 - No caso do agraciado ter desenvolvido funções no âmbito de uma corporação de Bombeiros, o ato deverá decorrer perante formatura geral da respetiva corporação.

**CAPÍTULO IV**  
**DA MEDALHA DE VALOR E ALTRUÍSMO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA**

Handwritten signatures and initials in black ink, located on the right side of the page, overlapping the text of Article 11. There are three distinct signatures and some initials.

**Artigo 14º**

**Objetivo**

A Medalha de Valor e Altruísmo do Município destina-se a homenagear pessoas individuais ou coletivas, que revelem espírito de sacrifício, coragem, bravura, abnegação, e amor ao próximo.

**Artigo 15º**

**Da qualidade**

A Medalha de Valor e Altruísmo do Município, tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada "Medalha de Valor e Altruísmo do Município de Alcanena", pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

**Artigo 16º**

**Do título**

A atribuição da Medalha de Valor e Altruísmo do Município confere ao agraciado singular o título de "Cidadão Valoroso e Altruísta do Município de Alcanena" e à entidade coletiva o de "Entidade Valorosa ou altruísta do Município de Alcanena".



**CAPÍTULO V**

**DA MEDALHA DE EXCELÊNCIA E DEDICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCANENA**

**Artigo 17º**

**Objetivo**

1 - A Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Alcanena destina-se a homenagear todos os funcionários e agentes do Município, das Uniões de Freguesia e das Freguesias, que no cumprimento dos seus deveres se tenham distinguido, por exemplar notoriedade, zelo, rigor, competência, capacidade de decisão, espírito de iniciativa e dedicação.

2 – Poderá igualmente homenagear os funcionários do Município, das Uniões de Freguesia ou das Freguesias que, cumprindo a totalidade do serviço da sua carreira, tenham revelado, no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação.

3 – A Medalha de Excelência e Dedicção do Município de Alcanena será atribuída quando os seus destinatários se tenham distinguido pelo zelo, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo, cumulativamente com o número de anos

115

de serviço prestado, do qual dependerá o grau da sua atribuição, do modo infra-indicado:

- a) 1ª classe – 35 anos de serviço na área do Município;
- b) 2ª classe - 25 anos de serviço na área do Município;
- c) 3ª classe – 15 anos de serviço na área do Município;

**Artigo 18º**  
**Da qualidade**

A Medalha de Excelência e Dedicação do Município de Alcanena tem no anverso o brasão de armas do Município e no reverso a legenda gravada “Medalha de Excelência e Dedicação do Município de Alcanena”, com a indicação da respectiva classe, pendente de uma fita de 3,5cm de largura, com as cores amarela e preta.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 19º**  
**Dos encargos**

- 1 – A aquisição das Medalhas, distintivos e demais materiais referidos neste Regulamento, constitui encargo do Município.

**Artigo 20º**  
**Dos diplomas e distintivos**

1 – De todas as medalhas honoríficas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco em uso nesta autarquia.

2 – Os modelos e dimensões de cada uma das modalidades das medalhas Municipais e respectivos diplomas serão aprovados em reunião do executivo Municipal, e ficarão a constar como anexos ao presente Regulamento.

3 – Os distintivos a atribuir aos agraciados com condecorações municipais, são compostos por alfinete de lapela, com o Brasão do Concelho de Alcanena na extremidade com as seguintes dimensões: 1,5 cm de altura e 1,35 cm de largura.

**Artigo 21º**  
**Do registo dos agraciados**

O registo dos agraciados com condecorações municipais constará em documento próprio, livro ou base de dados.

#### Artigo 22º

##### Da perda do direito de uso

1 – Se à medalha atribuída for inerente a titularidade de funcionário ou agente do Município, das Uniões de Freguesia ou das Freguesias do Concelho (Medalha Municipal de Excelência e Dedicção) e no caso de ao agraciado ser aplicada sanção disciplinar de demissão ou despedimento por fato a ele imputável, perderá, o mesmo, o direito ao seu uso.

2 – Perde igualmente o direito ao uso de qualquer condecoração Municipal, o agraciado que venha a ser condenado a pena de prisão por período igual ou superior a três anos, ou sofrido castigo por ato considerado infamante para a sociedade ou corporação a que pertença.

#### Artigo 23º

##### Do direito a titularidade anterior

É mantido o direito ao uso e confirmadas todas as prerrogativas de titularidade de condecorações ao abrigo de anteriores deliberações deste Município.

#### Artigo 24º

##### Da atribuição de condecorações municipais

- 1- Todas as condecorações referidas no presente Regulamento, incluindo as a título póstumo, serão atribuídas, mediante proposta da(o) Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores(as), da Assembleia Municipal, das Assembleias de Freguesia do Concelho, ou ainda por um conjunto de cem munícipes e após aprovação pela Câmara Municipal, tomada em reunião por escrutínio secreto.
- 2- Para a atribuição da Medalha de Ouro Municipal, e da Medalha de Mérito Municipal grau ouro, carece votação favorável, por unanimidade dos presentes.
- 3- Para a atribuição das restantes condecorações, a aprovação referida no número anterior, é bastante por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes.

#### Artigo 25º

##### Da cerimónia de atribuição

As condecorações do Município serão atribuídas em cerimónia solene a realizar, preferencialmente, no dia do Município.

**Artigo 26º**  
**Da condição única de atribuição**

As condecorações previstas no presente Regulamento só são suscetíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo em graus diversos, podendo, no entanto, receber outras, de categoria superior.

**Artigo 27º**  
**Da entrega**

1 – As condecorações do Município serão entregues em cerimónia solene, a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutra local de prestígio.

2 – Sempre que o agraciado pertença ao corpo de bombeiros, o ato deverá decorrer perante formatura geral da respetiva corporação.

**Artigo 28º**  
**Dos materiais**

1 - As Condecorações Municipais serão feitas nos seguintes materiais:

- a) Medalha de Ouro do Município de Alcanena será sempre em bronze com banho em prata dourada;
- b) Medalha de Mérito do Município de Alcanena:
  - a. grau ouro, será sempre em bronze com banho em prata dourada;
  - b. Grau prata, será sempre em bronze com banho a prata;
  - c. Grau bronze, em bronze;
- c) Restantes condecorações, em bronze.

2 – Os distintivos a atribuir aos agraciados com condecoração municipal, terão as seguintes cores:

- d) Distintivo da Medalha de Ouro do Município de Alcanena será sempre em cor dourada;
- e) Distintivo da Medalha de Mérito do Município de Alcanena:
  - a. grau ouro, será sempre em cor dourada;



- b. Grau prata, será sempre cor prata;
- c. Grau bronze, em cor bronze;
- f) Restantes condecorações, em cor bronze.

#### **Artigo 29º**

##### **Vedada a ostentação**

É expressamente vedada a ostentação ou o uso de qualquer das medalhas ou insígnias previstas no presente Regulamento, por quem não haja sido com as mesmas agraciado, podendo tal conduta ser punida nos termos da lei.

#### **Artigo 30º**

##### **Dúvidas**

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Alcanena.

#### **Artigo 31º**

##### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica expressamente revogado o anterior "Regulamento das Distinções Honoríficas", aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 1986.

#### **Artigo 32º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor um dia após a sua publicação em Diário da República.

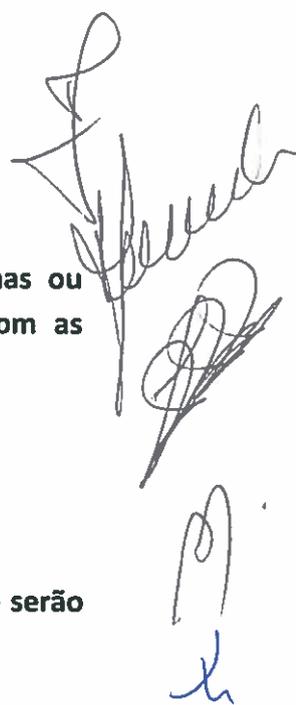
- b. Grau prata, será sempre cor prata;
- c. Grau bronze, em cor bronze;
- f) Restantes condecorações, em cor bronze.

1435

**Artigo 29º**

**Vedada a ostentação**

É expressamente vedada a ostentação ou o uso de qualquer das medalhas ou insígnias previstas no presente Regulamento, por quem não haja sido com as mesmas agraciado, podendo tal conduta ser punida nos termos da lei.



**Artigo 30º**

**Dúvidas**

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Alcanena.

**Artigo 31º**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica expressamente revogado o anterior "Regulamento das Distinções Honoríficas", aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 de Novembro de 1986.

**Artigo 32º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor um dia após a sua publicação em Diário da República.

Presente à Reunião de 17/03/2014  
DELIBERADO: Aprovado

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_